



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº4143/2026

OBJETO

Prestação de Serviços dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade - II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, de licitação deriva da inviabilidade de competição - Pesquisa de preços, especificação de objetos, elaboração do Termo de Referência, análise e julgamento de propostas, justificativa de licitações exclusivas ME/EPP, negociação de preços, comprovação de vantagem para prorrogação de contratos - Prestação de Serviços - Realização de Evento “Expo Gospel será semana 135º Aniversário da Cidade de Planaltina Goiás - Apresentação Musical, Expo Gospel da artista CAMILA BARROS”. Representado por LL VILAS EVENTOS LTDA CNPJ: 27.673.878/0001-44, que ocorrerá no período de 26 de março 2026 as 21h 30 a 22h 50 horas no município Planaltina Goiás, a apresentação será na Praça Central ao Lado do Fórum apresentações de músicas e shows, apresentações de músicas e shows, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MÉDIA	TOTAL
01	01	“APRESENTAÇÃO MUSICAL REALIZAÇÃO DE EVENTO “EXPO GOSPEL SERÁ SEMANA 135º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE PLANALTINA GOIÁS - APRESENTAÇÃO MUSICAL, EXPO GOSPEL DA ARTISTA CAMILA BARROS”. REPRESENTADO POR LL VILAS EVENTOS LTDA CNPJ: 27.673.878/0001-44, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 26 DE MARÇO 2026 AS 21H 30 A 22H HORAS NO MUNICÍPIO PLANALTINA GOIÁS.	R\$110.000,00	R\$110.000,00

JUSTIFICATIVA

O presente termo tem por objetivo a - Prestação de Serviços - Realização de Evento “Expo Gospel será semana 135º Aniversário da Cidade de Planaltina Goiás - Apresentação Musical, Expo Gospel da artista CAMILA BARROS”. Representado por LL VILAS EVENTOS LTDA CNPJ: 27.673.878/0001-44, que ocorrerá no período de 26 de março 2026 as 21h 30 a 22h 50 horas no município Planaltina Goiás, a apresentação será na Praça Central ao Lado do Fórum apresentações de músicas e shows, a Justificativa segue ainda o projeto anexo deste processo.

Justificativa e Projeto Técnico Apresentação Musical, Expo Gospel da artista CAMILA BARROS”

A realização da **Expo Gospel**, integrada às festividades do **135º Aniversário de Planaltina - GO**, fundamenta-se nos seguintes pilares:

Relevância Cultural e Social



O evento busca promover a diversidade cultural e o lazer para a comunidade cristã e o público em geral. A escolha da artista **Camila Barros**, expoente de renome nacional, garante não apenas o entretenimento de qualidade, mas também a atração de visitantes de cidades circunvizinhas, fomentando o turismo religioso no município.

Impacto Econômico

Eventos de grande porte na Praça Central estimulam a economia local de forma direta e indireta:

- **Comércio Local:** Aumento no fluxo de vendas em lanchonetes, restaurantes e postos de combustíveis.
- **Geração de Renda:** Oportunidades para vendedores ambulantes e prestadores de serviços logísticos.
- **Visibilidade:** Consolida Planaltina como um polo de eventos culturais na região do Entorno.

Viabilidade e Localização

A escolha da **Praça Central (ao lado do Fórum)** é estratégica por oferecer infraestrutura de fácil acesso, segurança e visibilidade. O horário proposto (21h30 às 22h50) está em conformidade com o cronograma festivo do aniversário da cidade, permitindo uma logística de fluxo de pessoas organizada pela **LL VILAS EVENTOS LTDA**.

Capacidade Técnica da Empresa

A empresa **LL VILAS EVENTOS LTDA (CNPJ: 27.673.878/0001-44)** apresenta a expertise necessária para a gestão da infraestrutura, som e luz, garantindo que a apresentação atenda aos padrões exigidos para um evento de 135 anos de emancipação política.

Conclusão

Diante do exposto, a realização da **Expo Gospel** com a artista **Camila Barros** apresenta-se como uma iniciativa de alto valor social e cultural para Planaltina - GO. O projeto cumpre os requisitos de:

Oportunidade: Celebração do marco histórico de 135 anos da cidade.

Legalidade: Empresa devidamente inscrita e apta para a produção de eventos.

Interesse Público: Promoção do bem-estar, cultura e desenvolvimento econômico local.

Portanto, conclui-se pela **viabilidade técnica e mérito administrativo** para a execução do evento, visando oferecer à população um espetáculo de excelência em um ambiente seguro e estruturado. Pelo exposto, a contratação se mostra técnica e economicamente viável, alinhada ao interesse público de promover cultura e lazer de alta qualidade no Expo Gospel e aniversário de fundação do município.

Este tipo de evento contribui para o calendário cultural da cidade, diversificando as opções de



lazer e entretenimento para a população. Além disso, a presença de Camila Barros, pode impulsionar o turismo local, movimentar o comércio e fortalecer a identidade cultural no Município de Planaltina Goiás.

1. CLASSIFICAÇÃO DO BENS

1.1. Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Art. 6º Para os fins desta Lei, Considera-se:

(...)

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais de mercado;

1.2. Em que pese o conceito se aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos a especificação do (s) serviço(s) / fornecimento(s) demandado(s) verificamos que este(s):

1.3. Logo, o(s) serviço(s) / fornecimento(s) a ser(em) adquirido(s) classifica(m)- se como sendo serviço(s) /fornecimento(s) comum(ns).

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo para fornecimento dos serviços será no máximo de 01 (um) e após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, esse prazo poderá ser alterado em casos que este prazo seja insuficiente para execução do fornecimento. **Prestação de Serviços - Realização de Evento “Expo Gospel será semana 135º Aniversário da Cidade de Planaltina Goiás - Apresentação Musical, Expo Gospel da artista CAMILA BARROS”. Representado por LL VILAS EVENTOS LTDA CNPJ: 27.673.878/0001-44, que ocorrerá no período de 26 de março 2026 as 21h 30 a 22h 50 horas no município Planaltina Goiás, a apresentação será na Praça Central ao Lado do Fórum apresentações de músicas e shows, que será realizado em Planaltina Goiás, apresentações de músicas e shows, conforme projeto e Secretária Municipal de Cultura.**

2.1. A entrega em no máximo 01(um) dias após a emissão da ordem de Fornecimento.

2.2. No caso de prestação de serviços a execução será após a assinatura do contrato, bem como após emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, o prazo de execução será de acordo com o tipo de serviço a ser executado, obedecendo as exigências constantes no Termo de Referência. O local da prestação de serviços será o endereço direcionado pela Prefeitura Municipal de Planaltina Goiás ou cito: Secretária Municipal de Cultura.



- 2.3.** O fornecimento da prestação de serviço será recebido integralmente, no prazo a contar da data de assinatura do contrato se for o caso e emissão da Nota de Empenho, pelo responsável que acompanhará e fiscalizará, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e documento anexos ao processo.
- 2.3.1.** O fornecimento da prestação de serviços será executado de acordo com as necessidades do Secretária Municipal de Cultura do Poder Executivo, do Município de Planaltina – GO.
- 2.4.** O fornecimento da prestação de serviços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo ser substituídos avisado no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.5.** O fornecimento da prestação de serviços serão recebidos definitivamente no prazo de pré-estabelecido pela secretaria solicitante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade dos serviços, e consequente aceitação mediante recebimento.
- 2.5.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser precedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.6.** O recebimento será definitivo da prestação dos serviços e não excluir a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato neste caso.

3. HABILITAÇÃO

art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição - Pesquisa de preços, especificação de objetos, elaboração do Termo de Referência, análise e julgamento de propostas, justificativa de licitações exclusivas ME/EPP, negociação de preços, comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos.

- I** – O Contrato Social acompanhado de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II** – A Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III** – A Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV** – A Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento



dos encargos sociais instituídos por lei;

V – A Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

VI – Declaração que NÃO possui parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito do Município de Planaltina- GO;

VII – Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas dos Municípios de Estado de Goiás e o Tribunal de Contas onde tiver sede o particular, ao cadastro de fornecedores sancionados do Estado de Goiás e ao cadastro de empresas inidôneas do Estado de Goiás.

- a) A pesquisa da prova de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física (CPF) u jurídica (CNPJ) a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso de personalidade jurídica ou burla a penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimentos próprios, garantindo o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que se amplia ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São Obrigações da Contribuinte:

4.1.1. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidades dos serviços recebidos integralmente com as especificações constantes neste termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

4.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos nestes termos e anexos.

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Efetuar a entrega dos serviços(s) que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, sob demanda do órgão solicitante, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta;
- 5.2.** Substituir às suas expensas ou serviço(s) que apresentar(em) defeito(s) na prestação dos serviços ou desgastes prematuros se for o caso;
- 5.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) serviços fornecidos, de acordo com artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrindo-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentares avarias ou defeitos na montagem;
- 5.4.** Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalhos e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contrato.
- 5.5.** Garantir que o(s) serviço(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas.
- 5.6.** Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
- 5.7.** Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause a Administração, e preposto seus ou a terceiros, por ação ou comissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipóteses alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes e decorrentes;
- 5.8.** Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- 5.9.** Não Transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5.10.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 5.11.** Comunicar ao Departamento de Compras ou a Secretaria solicitante, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante a prestação dos serviços contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários;



- 5.12.** Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio da nota de empenho as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1.** Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei de 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:
- 7.1.1.** Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, ser for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.
- 7.1.2.** Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;
- 7.1.3.** A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização
- 7.2.** O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pelo Município.



- 7.3. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitir Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 dias, para cada exercício, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 7.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.
- 7.5. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.6. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso os serviços fornecidos sejam rejeitados pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverão ser substituídos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A Despesa para o exercício atual ocorrerá conforme dotação orçamentária
1002.000.26.01.13.392.1013.2120.3.3.90.39.23.100 FONTE 100 – FICHA 1002.000

9. PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 9.2. A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeita a sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

10. CONTATAÇÃO DE ME/EPP

- 10.1. Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

11. PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 11.1. No caso do presente processo não se vislumbra ganho em termos de competitividade do certame caso seja permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois existem inúmeros fornecedores que possuem capacidade para fornecer individualmente todo o objeto descrito neste Termo de Referência.
- 11.2. Não há escassez de empresa que forneçam os serviços objeto de certame, tampouco é gravado de complexidade que torne problemática a competição, sendo desnecessário



o consórcio entre empresas, fato que poderia ainda prejudicar a conquista da conjugação do menor preço e do melhor produto/serviço, assim como dificultar a fiscalização, cobrança e execução contratual. Portanto, não será permitida a participação de consórcios.

12. DO REJUSTE

12.1. Ultrapassado o prazo de que trata o item 18, o contrato poderá ser reajustado pelo índice IGP-M, desde que observados os limites de valor da contratação ao disposto no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.

13.1.1. O objeto da presente contratação não gera obrigações posteriores para a contratada, bem como a possibilidade de ocorrência de prejuízos financeiros inerentes à execução do contrato.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1. O custo Contratação de Prestação de Serviços dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação - II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo - deriva da inviabilidade de competição - Pesquisa de preços, especificação de objetos, elaboração do Termo de Referência, análise e julgamento de propostas, justificativa de licitações exclusivas ME/EPP, negociação de preços, comprovação de vantajosidade para prorrogação de contratos - Prestação de Serviços - Realização de Evento “Expo Gospel será semana 135º Aniversário da Cidade de Planaltina Goiás - Apresentação Musical, Expo Gospel da artista CAMILA BARROS”. Representado por LL VILAS EVENTOS LTDA CNPJ: 27.673.878/0001-44, que ocorrerá no período de 26 de março 2026 as 21h 30 a 22h 50 horas no município Planaltina Goiás, a apresentação será na Praça Central ao Lado do Fórum apresentações de músicas e shows, está sendo estimado no valor de **MÉDIA GLOBAL DE R\$ 110.000,00.**

15. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

15.1. O presente caso é o de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, onde fica discricionário ao Município ou quando não houver fornecedor/prestador cadastrado no banco de dados do município para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa em disputa de dispensa será divulgado em site (<https://www.planaltina.go.gov.br/>) ou sistema eletrônico



oficial do Município (comprasdiretasplanaltinago@gmail.com), o qual encaminhará e-mail aos fornecedores cadastrados para apresentação de proposta e consulta eletrônica modalidade (DISPUTA), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. **“PARA ESTE FIM NÃO SE APLICA”**

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 16.1.** O Contrato terá vigência da sua assinatura e vigorará por até a apresentação do show artístico, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 14.133/2021, se for o caso.

17. APROVAÇÃO

- 17.1.** O presente Termo de Referência foi consolidado a partir de informações apuradas pela Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura. Em harmonia com a legislação de referência, quando se verificou a viabilidade da contratação.